



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**PORTARIA n.º 3.640, de 14 de Março de 2.018.**

**DESIGNA MEMBROS PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e,

*“Considerando a promulgação da Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15, que disciplina o regime jurídico das parcerias realizadas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil que serão celebradas por meio de termo de fomento ou termo de colaboração após a aprovação dos respectivos planos de trabalho.”*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os seguintes membros para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante o exercício de 2018:

**TITULARES:**

I - CÁSSIA APARECIDA DO NASCIMENTO TENORIO, servidora pública municipal, matrícula 1255, portadora do RG MG-12.342.543;

II - DAMIANA QUEIROZ CORTES, servidora pública municipal, matrícula 2575, portadora do RG-17.440.916;

III – MARIA INEZ COSTA OLIVEIRA CASTRO, servidora pública municipal, matrícula 2569, portadora do RG-17.371.756.

**SUPLENTE:**

I – IZABEL CRISTINA PEREIRA LOPES, servidora pública municipal, matrícula 1864, portadora do RG -M. 8.490.131.

**Art. 2º** - Fica o servidor designado impedido de participar desta comissão nos seguintes casos:

I - se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades partícipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

§ 1º - Configurado o impedimento do art. 2º, inciso I, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

**Art. 3º** - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 14 de Março de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas